



Estado de Mato Grosso

Registrado Sob n.º 06/94
Livro 03 Fl. 11V/12
Em 19 / 12 / 1994
Ass. natural

Câmara Municipal de Ribeirãozinho

RESOLUÇÃO Nº 06/94

Em, 15 de dezembro de 1.994

APROVADO

15 / 12 / 94
[Signature]
Presidente

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de pessoal, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar por um período de 180 (cento e oitenta) dias; pessoal nas funções e respectivos salários abaixo:

- 01 Assessor Jurídico	Salário	R\$ 280.00
- 01 Contador	Salário	R\$ 70.00
- 01 Secretária	Salário	R\$ 140.00

Art. 2º - Os reajustes salariais obedecerão a mesma época e índice do salário mínimo, toda a vez que este acontecer.

Art. 3º - As despesas verificadas no cumprimento da presente Resolução, correrão por conta do elemento de despesa:

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1.994.

Câmara Municipal de Ribeirãozinho, a
aos 15 de dezembro de 1.994.

[Signature]
Jonas Magalhães Pereira
Presidente